



ANEXO – III TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza e tratamento corretivo e periódico da piscina do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV, compreendendo mão de obra e fornecimento de insumos.

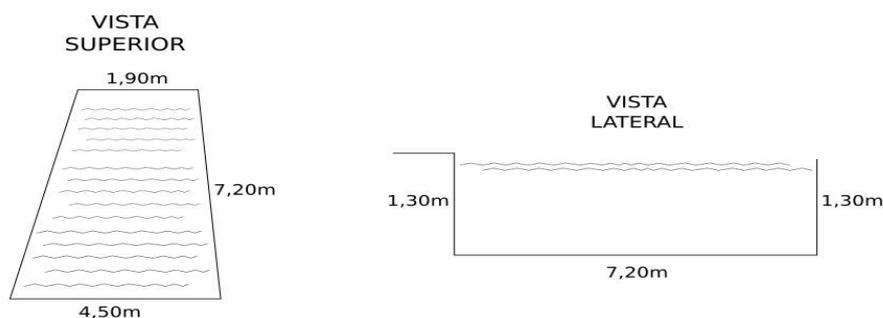
1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Serviço de limpeza e manutenção corretiva e periódica. <i>Periodicidade semanal (4 vezes ao mês)</i>	Mês	12

1.2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

O serviço compreende a realização de procedimentos físicos e químicos para manutenção da qualidade e balneabilidade da água da piscina da sede do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV, situado à Rua Dr. Orlando Gonçalves, Nº 231 – Parque das Palmeiras/Angra dos Reis/RJ.

A piscina tem dimensões aproximadas conforme croqui abaixo:



1.2.1. Tratamento físico para retirada de folhagens, insetos e demais resíduos e impurezas em suspensão ou submersos;

- Peneiração da água para retirada de resíduos;
- Limpeza e escovação das bordas e do fundo;
- Aspiração de fundo e filtragem geral.

1.1.1. Tratamento químico (manutenção ou choque) para garantia da qualidade da água

- Aferição dos parâmetros de cloro e potencial hidrogeniônico (pH);



- b) Aplicação de cloro estabilizado, clarificante, elevador ou redutor de pH, algicida, decantador, limpador de bordas;

1.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar, após a realização dos procedimentos, relatório de aferição dos níveis de cloro e potencial hidrogeniônico (pH), com a devida comprovação através de produtos e ferramentas apropriadas para aferição.

- a) Serão considerados como parâmetros ideais:
pH entre 7,2 e 7,6 e cloro entre 1 e 3ppm.

1.1.3. Todas as ferramentas e insumos utilizados são de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser providenciados às suas expensas;

1.1.4. VISITA TÉCNICA: Fica facultada às LICITANTES interessadas a realização de visita técnica à sede do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV, situado à Rua Doutor Orlando Gonçalves, 231 – Parque das Palmeiras - Angra dos Reis-RJ, para verificação das condições e dimensões da piscina.

2 – JUSTIFICATIVA

O imóvel que abriga a sede do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV dispõe de uma piscina que é utilizada regularmente pelos beneficiários (servidores aposentados) para prática de atividades físicas que compõem as diversas ações promovidas por este Instituto relacionadas ao bem-estar e socialização. Dentre essas atividades, elencamos as aulas de hidroginástica e a socialização do café da manhã de aposentados nos dias de pagamento.

Desta feita, faz-se necessária uma rotina de manutenção a fim de garantir a balneabilidade e qualidade da água, mantendo a piscina em condições de uso pelos aposentados.

Além disso, sendo a piscina parte do patrimônio imobiliário, a manutenção impõem-se como rotina indispensável ao zelo com o patrimônio imobiliário e com a saúde pública, evitando a proliferação de vetores de doenças como a dengue.

3. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte:

Fonte: 18001111

Ficha: 20241347

Dotação orçamentária: 24.2401.04.122.0204.2173.33903978

4. DA PROPOSTA/CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contados da data de sua entrega.

4.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, cuja eventual prorrogação se dará com base na Lei federal nº 8.666/93.



4.3. O prazo de início de execução do serviço deverá ser no máximo de 05 (cinco) dias, a partir da assinatura do contrato.

4.4. Não poderá haver paralisação do serviço pelo contratado, sem motivo justificado e caso ocorra deverá ser comunicado imediatamente ao fiscal do contrato.

5. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO

5.1. Os serviços solicitados deverão ser executados no Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis – ANGRAPREV, admitindo-se atendimentos de forma remota (online, telefone e e-mail) conforme especificação dos serviços deste Termo de Referência;

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança no Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis – ANGRAPREV, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

6.2. A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se os serviços executados estiverem em desacordo com as especificações constantes do Edital.

6.3. DO PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ:

6.3.1. A Licitante vencedora fica obrigada a emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFSe, para pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços ou expedição da Nota de Empenho, o “Cadastro Mobiliário de Contribuintes” - CMC, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ, telefone (24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico: <<https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx>>, de acordo com o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados no Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8666/93.

7.1.2. Credenciar, junto ao Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis – ANGRAPREV, funcionário que atenderá às Ordens de Serviços, objeto do presente Termo de Referência.

7.1.3. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis – ANGRAPREV.



7.1.4. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente as descrições contidas no Edital.

7.1.5. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE.

7.1.6. Ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do serviço.

7.1.7. Ficarão por conta da CONTRATADA todos os impostos, taxas, seguros, transportes, materiais de higienização e demais custos necessários a completa disponibilização do objeto.

7.1.8. Providenciar embarcação(ões) quando os serviços forem prestados na Ilha Grande.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições exigidas no Edital.

7.2.2. Avaliar a qualidade dos serviços prestados por ocasião pela CONTRATADA.

7.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital.

7.2.4. Emitir a Ordem de Serviço e/ou Empenho, devendo conter a identificação da Unidade Requisitante, o número do Processo Administrativo, a identificação da CONTRATADA, a especificação do item, quantidade, data, horário e endereço de prestação do serviço, que será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

7.2.5. Rejeitar o serviço no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando que seja refeito, rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.2.6. Atestar, para fins de pagamento, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto cumprimento da prestação do serviço.

7.2.7. Exercer a Fiscalização da contratação.

7.2.8. Reservar à fiscalização do Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis – ANGRAPREV o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Termo de Referência e em tudo o mais que se relacione com o Objeto do Edital, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE.

7.2.9. Solicitar os serviços da empresa vencedora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data fixada para o evento.

8. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A Fiscalização e o Gerenciamento da contratação caberá a funcionário formalmente designado pelo Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis – ANGRAPREV, que determinará o que for



necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, bem como a regularização de faltas, nos termos do Artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o Decreto Municipal nº 10.858/2018, que versa sobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes a contratação.

8.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis – ANGRAPREV ou modificação da contratação.

8.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis – ANGRAPREV deverão ser comunicadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

8.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

8.5. A existência e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis – ANGRAPREV ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis – ANGRAPREV ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder o ressarcimento imediato ao Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis – ANGRAPREV, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

9. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, SEUS PRAZOS E DAS SANÇÕES

9.1. A prestação dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, atenderá às seguintes exigências:

9.1.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços nos locais e datas assinaladas nas Ordens de Serviço, as quais deverão ser emitidas pelo Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis – ANGRAPREV, com antecedência 05(cinco) dias corridos, contados da data fixada para a utilização;

9.1.2. A CONTRATADA fica subordinada ao cumprimento integral dos Anexos que acompanharão o presente Edital.

9.1.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos/encargos para a prestação do serviço, alimentação, transporte, hospedagem, entre outros, não cabendo à CONTRATADA reclamações ou alegações de que algum componente foi omitido, ou de algum empecilho não considerado.

9.1.4. O aceite do setor competente do Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis – ANGRAPREV, não exclui a responsabilidade do prestador por vícios de qualidade ou técnicos ou



por desacordo com as especificações estabelecidas no presente Edital e verificadas posteriormente.

9.1.5. Serão reprovados e, conseqüentemente, colocados à disposição do respectivo prestador de serviço, o(s) Item(s) contratado(s) que não for(em) compatível(is) com a característica exigida no objeto deste Termo e estiverem em estado inapropriado para utilização.

9.1.6. A empresa vencedora que não cumprir os prazos ou as especificações previstos neste Edital facultará à Administração exigir perdas e danos nos termos dos Artigos 402 a 405, do Código Civil Brasileiro.

9.1.10. Além das sanções referidas no subitem 9.1.9, anterior, o Licitante inadimplente estará sujeito às penalidades previstas na legislação que regerá o certame licitatório, bem como as sanções previstas na Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor e legislação complementar, sem prejuízo na aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do serviço, os interessados:

I) cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

II) suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

III) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

IV) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

V) que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

VI) constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).

Angra dos Reis, 12 de ABRIL de 2024.

Carimbo e assinatura do responsável

Aprovo, em 12 de ABRIL de 2024.

Carimbo e assinatura do Diretor-Presidente